

3)145.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º **021/2023**

**PROPOSTA**

N.º 76/2023/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em **25/01/2023**

DELIBERAÇÃO N.º **235/2023**

**ASSUNTO: AJUSTE DIRETO N.º 298/2022/DAF/DICOMP/SECOMP PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL E DA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE SETÚBAL, PARA O ANO DE 2022/2023, AO ABRIGO DO LOTE 5 DO ACORDO QUADRO AQ-CR-2019, DA ESPAP – PAQ N.º 2322/2022/DITEM - ADJUDICAÇÃO**

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 3648/2022, de 26/10/2022, foi autorizado o lançamento do Ajuste Direto n.º 298/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, para fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota Municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, para o ano de 2022/2023, ao abrigo do Lote 5 do “Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários – AQ-CR-2019”, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), nos termos da alínea a), n.º 1, do Artigo 16.º, conjugado com a alínea e), n.º 1, do Artigo 26.º, e Artigo 257.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Foi elaborado pelo Júri, o Relatório Preliminar, datado de 13 de dezembro de 2022 e o Relatório Final, datado de 10 de janeiro de 2023.

Junto se envia o Relatório Final e demais documentos que compõem o processo de Ajuste Direto, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

- 1.º PETROGAL, S.A.**
- 2.º BP PORTUGAL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.**
- 3.º REPSOL PORTUGUESA, S.A.**

Deste modo, solicita-se autorização para a adjudicação do fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2022/2023, ao abrigo do Lote 5 – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-CR-2019, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), à empresa **PETROGAL, S.A.**, até ao valor máximo de **984.000,00€** (novecentos e oitenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 76.º, do CCP, que se delibere:

- Adjudicar o procedimento à **PETROGAL, S.A.**;
- Proceder à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP;
- Publicitar a celebração do Contrato no portal da internet dedicado aos Contratos Públicos, para efeitos de eficácia do mesmo, nos termos do Artigo 127.º, do CPP;

- Autorizar a notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução de 5% do total da adjudicação, no valor de 49.200,00 € (Quarenta e nove mil e duzentos euros); e
- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente Contrato, nomeadamente:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Autorização para assinar o Contrato;
- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, nos termos do Artigo 294.º, n.º 1, do CCP;
- Liberar a caução, nos termos previstos no Artigo 295.º, do CCP;
- Executar a caução, nos termos previstos no Artigo 296.º, n.º 1, do CCP;
- Dirigir a execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 304.º, do CCP;
- Fiscalizar o modo de execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 305.º, do CCP;
- Modificar unilateralmente as cláusulas Contratuais respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no Contrato e modo de execução do Contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos Artigos 302.º e 311.º, n.º 1, do CCP;
- Aplicar sanções por inexecução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 329.º, do CCP;
- Resolver unilateralmente o Contrato, nos termos previstos nos Artigos 302.º, 333.º, 334.º e 335.º, do CCP;
- Autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do Artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO  
PARECER TÉCNICO

N.º: 102/2022

DAF/DICOMP/  
SECOMP

Data: 13/12/2022

## Relatório Preliminar

[Artigo 122.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação do  
Procedimento:

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL E DA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE SETÚBAL, PARA O ANO DE 2022/2023, AO ABRIGO DO LOTE 5 DO ACORDO QUADRO AQ-CR-2019, DA ESPAP – PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 2322/2022/DITEM AJUSTE DIRETO N.º 298/2022/DAF/DICOMP/SECOMP**

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 26/10/2022

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Consulta Prévia

Reunião de Júri:

Data: 30/11/2022

Hora: 10h00

Presidente .....

Eng.ª Lénia Guerreiro

Vogal .....

Eng.º João Branco

Suplente .....

Dr. Nelson Vieira



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
**PARECER TÉCNICO**  
N.º: **102/2022**  
**DAF/DICOMP/**  
**SECOMP**

Data: **13/12/2022**

**ANÁLISE:**

**1. NOTA INTRODUTÓRIA**

Refere-se o presente documento à análise e avaliação das Propostas apresentadas ao Ajuste Direto n.º 298/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, para o “Fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2022/2023, ao abrigo do Lote 5 – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-CR-2019, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP)”.

**2. ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES PRESTADOS SOBRE AS PEÇAS**

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do CCP, não foram solicitados esclarecimentos pelas empresas concorrentes sobre a interpretação das peças do procedimento.

Não foram igualmente apresentados erros e omissões, nos termos do n.º 1, do Artigo 61.º do CCP.

**3. LISTA DE CONVIDADOS**

Foram convidadas a apresentar Proposta as seguintes empresas:

- **PETROGAL, S.A.**
- **REPSOL PORTUGUESA, LDA.**
- **BP PORTUGAL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.**

**4. LISTA DE CONCORRENTES**

Apresentaram Propostas os Concorrentes abaixo discriminados:

- **BP PORTUGAL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.**
- **PETROGAL BP PORTUGAL, S.A.**
- **REPSOL PORTUGUESA, S.A.**

**5. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS**

Na sequência da análise preliminar às propostas apresentadas, o Júri entendeu solicitar esclarecimentos sobre a proposta ao concorrente PETROGAL, S.A., nos termos do artigo 72.º do CCP, tendo o mesmo sido notificado para o efeito.

O concorrente respondeu ao pedido de esclarecimento, conforme documento que se anexa.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO  
PARECER TÉCNICO

N.º: 102/2022

DAF/DICOMP/  
SECOMP

Data: 13/12/2022

Após verificação da instrução documental das Propostas, conforme documentos referidos no caderno de encargos, o Júri propõe a admissão das todas as empresas Concorrentes, por cumprirem os requisitos exigidos nas peças do procedimento.

#### 6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O júri passou seguidamente à análise das propostas apresentadas, tendo como base de trabalho, o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo a avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 74.º do CCP.

Assim, os valores apresentados pelas empresas concorrentes foram os seguintes:

PROPOSTA	GASÓLEO SIMPLES			GASÓLEO ADITIVADO		
	PREÇO/LITRO	DESCONTO/LITRO	PREÇO FINAL/LITRO	PREÇO/LITRO	DESCONTO/LITRO	PREÇO FINAL/LITRO
BP	1,6645 €	0,1788 €	1,4857 €	1,7321 €	0,1788 €	1,5533 €
REPSOL	1,6760 €	0,1350 €	1,5410 €	Não apresentou preço		
PETROGAL	Não apresentou preço			1,6430 €	0,2300 €	1,4130 €

Após análise das propostas, o júri do procedimento propõe a seguinte ordenação, de acordo com os preços acima indicados:

- 1.º PETROGAL, S.A.
- 2.º BP PORTUGAL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.
- 3.º REPSOL PORTUGUESA, S.A.

#### 7. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, o Júri propõe a adjudicação do fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2022/2023, ao abrigo do Lote 5 – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-CR-2019, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), à empresa PETROGAL, S.A., até ao valor máximo de 984.000,00€ (novecentos e oitenta e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada.

Nos termos do n.º 1, do Artigo 123.º do CCP, o presente relatório irá ser enviado a todos os Concorrentes, para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito à audiência prévia, no prazo de três dias úteis a contar da respetiva publicação.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
**PARECER TÉCNICO**  
N.º: **102/2022**  
**DAF/DICOMP/**  
**SECOMP**

Data: **13/12/2022**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em quatro páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO  
PARECER TÉCNICO  
02/2023  
N.º: DAF/DICOMP/  
SECOMP  
Data: 2023/01/10

## Relatório Final

[Artigo 124.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação de  
Procedimento:

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DAS  
VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL E DA COMPANHIA DE BOMBEIROS  
SAPADORES DE SETÚBAL, PARA O ANO DE 2022/2023, AO ABRIGO DO  
LOTE 5 DO ACORDO QUADRO AQ-CR-2019, DA ESPAP

Referência do  
Procedimento:

PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 2322/2022/DITEM  
AJUSTE DIRETO N.º 298/2022/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 26/10/2022

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto/Consulta Prévia

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 10 de janeiro de 2023

Hora: 10:00 horas

Membros do Júri:

Presidente.....

Eng.ª Lénia Guerreiro

Vogal.....

Eng.º João Branco

Vogal.....

Dr.º Nelson Vieira

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
**PARECER TÉCNICO**

**02/2023**

N.º: **DAF/DICOMP/  
SECOMP**

Data: **2023/01/10**

**ANÁLISE:**

**1. NOTA INTRODUTÓRIA**

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas no âmbito do Ajuste Direto n.º 298/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, para o "Fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2022/2023, ao abrigo do Lote 5 – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-CR-2019, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP)", após elaboração do Relatório Preliminar e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 122.º e 123.º, do CCP.

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que, se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar datado de 13 de dezembro de 2022.

**2. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Assim, o Júri propõe a seguinte ordenação das propostas, nos termos do Artigo 124.º do CCP, com as respetivas condições de fornecimento acomodadas pelo AQ-CR-2019:

**1.º PETROGAL, S.A.**

**2.º BP PORTUGAL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.**

**3.º REPSOL PORTUGUESA, S.A.**

PROPOSTA	GASÓLEO SIMPLES			GASÓLEO ADITIVADO		
	PREÇO/LITRO	DESCONTO/LITRO	PREÇO FINAL/LITRO	PREÇO/LITRO	DESCONTO/LITRO	PREÇO FINAL/LITRO
BP	1,6645 €	0,1788 €	1,4857 €	1,7321 €	0,1788 €	1,5533 €
REPSOL	1,6760 €	0,1350 €	1,5410 €	Não apresentou preço		
PETROGAL	Não apresentou preço			1,6430 €	0,2300 €	1,4130 €

**3. PROPOSTA DE DECISÃO**

Aplicado o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo a avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, o Júri propõe a adjudicação do fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2022/2023, ao abrigo do Lote 5 – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de





MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
PARECER TÉCNICO

02/2023

N.º: **DAF/DICOMP/  
SECOMP**

Data: **2023/01/10**

fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-CR-2019, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), à empresa PETROGAL, S.A., até ao valor máximo de 984.000,00€ (novecentos e oitenta e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada e Peças de suporte ao procedimento.

**4. CONTRATO**

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do Artigo 94.º, do CCP.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, irá ser enviado a todos os Concorrentes.

PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO  
CONTÍNUO DE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA  
FROTA MUNICIPAL E DA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE  
SETÚBAL, PARA O ANO DE 2022/2023, AO ABRIGO DO LOTE 5 DO  
ACORDO QUADRO AQ-CR-2019, DA ESPAP -----  
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 3168/2022/DITEM -----  
PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 3252/2022/DITEM -----  
AJUSTE DIRETO N.º 298/2022/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2º OUTORGANTE: PETROGAL, S.A. -----

----- Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, é por mim licenciada, \_\_\_\_\_,  
Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro,  
lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: ---

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de  
identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia  
de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, com domicílio profissional na sede do Município  
portador do cartão do cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de  
Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e  
alíneas e) e f), do número 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado  
pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: PETROGAL, S.A.** -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do \_\_\_\_\_, já mencionado. -----



----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º 3648/2022, de 26/10/2022, através da proposta 2639/2022/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Ajuste Direto, nos termos da alínea a), n.º 1, do Artigo 16.º, conjugado com a alínea e), n.º 1, do Artigo 26.º, e Artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º \_\_\_\_/2023, de 25/01/2023, através da proposta 76/2023/DOM/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à empresa aqui representada pelo Segundo Outorgante, o **fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2022/2023, ao abrigo do Lote 5 – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-CR-2019, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), de harmonia com a Requisição Interna número 3168/2022/DITEM e o Pedido de Aquisição número 2322/2022/DITEM.** -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- Que o objeto do presente Contrato consiste no “fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2022/2023, ao abrigo do Lote 5 – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-CR-2019, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP)”, de acordo com todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----



----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO -----

----- Um – Que Contrato a celebrar integra o Convite à apresentação de proposta, o Caderno de Encargos e a Proposta do Segundo Outorgante, datada de dez de novembro de dois mil e vinte e dois, composta por setenta e quatro páginas; -----

----- Dois – Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, juntamente com os demais; -----

----- Três – Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados; -----

----- Quatro – Que a prestação de serviços, deve ser efetuada em conformidade com os documentos citados no número Um da presente Cláusula. -----

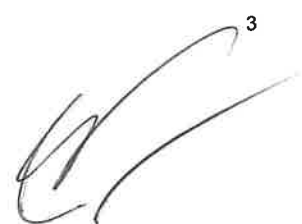
----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----

----- Um – Que, pela referida prestação e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor máximo de **984.000,00 € (novecentos e oitenta e quatro mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- Dois – Que os pagamentos a que se refere esta prestação de serviços, serão efetuados no prazo de **60 dias**, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, conforme o Artigo 299.º, número 3 do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado; -----

----- Três – Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA; -----



3

----- **Quatro** – Que em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida; -----

----- **Cinco** – Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do Artigo 300.º do CCP. -----

#### -----CLÁUSULA QUINTA-----

##### ----- PRAZO, LOCAL E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO -----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingidos os seguintes limites:

----- a) O final do ano de 2023; ou -----

----- b) O valor contratual constante da proposta do Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** – Que a prestação de serviços seja executada, em consonância com a Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico. -----

----- **Três** – Fica o Sr. Eng. João Branco, chefe da Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico, designado como Gestor do presente Contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º- A, do CCP. -----

#### -----CLÁUSULA SEXTA-----

##### -----OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE-----

----- **Um** - Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais: -----

----- a. Cumprir o fornecimento objeto do contrato tal como descrito no Caderno de Encargos, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), com respeito pelas regras, regulamentos e disposições aplicáveis, de forma a garantir o perfeito estado de funcionamento, durante o período de vigência do contrato. -----

4  


----- b. Cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade; -

----- c. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no Acordo Quadro ao abrigo do qual é promovido o presente procedimento; -----

----- d. O combustível deverá ser entregue no prazo máximo de 48 horas, após o seu pedido de fornecimento, nas instalações Parque Municipal de Poçoilos, sito na Estrada de Poçoilos - Serviço Municipal de Transportes e Equipamentos Mecânicos – Setúbal, no horário das 8.00h às 13:30h. -----

----- **Dois** - O Segundo Outorgante responderá por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito da adjudicação para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pelo Primeiro Outorgante possa ser exigida a essas mesmas pessoas. -----

----- **Três** - Correrá por conta do Segundo Outorgante, que se considera, para os efeitos o único responsável, a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos a ele imputáveis, e que não resultem da própria natureza da Aquisição de Serviços, em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal ou dos seus sub adjudicatários e/ou tarefeiros, do deficiente comportamento, ou ainda, da falta de segurança dos materiais. -----

----- **Quatro** - A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA**-----

----- O Segundo Outorgante fica sujeito, com as devidas adaptações e, no que se refere aos elementos entregues ao Primeiro Outorgante em execução de Contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de fornecimento de bens, nos termos do CCP e demais legislação aplicável. -----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----**DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**-----



----- **Um** - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do presente Contrato; -----

----- **Dois** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato. -----

----- **Três** - O Primeiro Outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável. -----

----- **Quatro** - O Segundo Outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante ou por quem atue em representação destes. -----

----- **Cinco** - O Primeiro Outorgante e as demais beneficiárias do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **Seis** - O Segundo Outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do Primeiro Outorgante. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com o Artigo 302.º, alínea b) e Artigo 303.º, número 2, ambos do CCP, fica o Sr. Eng. João Branco, Chefe da Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como, a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----



-----**PENALIDADES CONTRATUAIS**-----

----- **Um** - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Primeiro Outorgante poderá exigir do Segundo Outorgante, o pagamento das seguintes quantias: -----

----- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos elementos referentes a cada fase do contrato, poderá ser aplicada, até à data da execução ou à data da rescisão do contrato, a sanção diária de 750,00 € -----

----- b) O Primeiro Outorgante reserva-se ainda o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento ou cumprimento defeituoso de algumas cláusulas contratuais.-----

----- c) Pelo cumprimento defeituoso, sem que seja repostado, no prazo de 15 dias, ficará o Segundo Outorgante sujeito à multa de 1% do valor contratual, por cada dia em falta. -----

----- d) Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por prazo superior a 20 dias poderá o Primeiro Outorgante rescindir o contrato, notificando o prestador de serviços, sendo este obrigado a manter o serviço por mais 30 dias se a entidade adjudicante carecer dos serviços objeto de contrato de forma a assegurar o normal funcionamento nessa área de atuação. -----

----- **Dois** - Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a 20 dias, o que dá à Câmara Municipal, o direito de rescindir o contrato, notificando o adjudicatário, tendo este de cumprir o disposto na alínea d), do n.º 1, da presente Cláusula. -----

----- **Três** - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Primeiro Outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento. -----

----- **Quatro** - O Primeiro Outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas, nos termos da presente cláusula. -----

----- **Cinco** - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----**FORÇA MAIOR**-----





----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Caderno de Encargos. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-----

-----**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

----- **Um** - A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Dois** - É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto do n.º 2, do Artigo 318.º, do CCP. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**-----

-----**CAUÇÃO**-----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de € 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos euros), através da Garantia Bancária número \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ do ano em curso, pelo \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, cujo original se arquiva no respetivo processo. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**-----

-----**VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----



----- O presente Contrato, face ao valor, está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do número 1 dos Artigos 46.º e 48.º, da Lei número 98/97, de 26 de agosto, com última alteração concedida pela Lei número 2/2012 de 6 de janeiro, em conjugação com n.º 1, do Artigo 318.º da Lei número 2/2020, de 31 de março. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES** -----

----- **Um** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- **Dois** - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. --

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso para 2022 número 6167, através da requisição externa contabilística n.º 6763 de 2022, com a rubrica 06/02010202 do Orçamento Municipal em vigor. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----



----- Que este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações --

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127º do CCP. -----

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

**O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**



**Petrogal S.A. - NIPC 500 697 370**  
 UNIDADE COMERCIAL – SETOR PÚBLICO – VENDAS  
 Torres de Lisboa – Torre A – Piso 6  
 Rua Tomás da Fonseca, 1600-209 Lisboa  
 Tel: 217242500

PROPOSTA - REF.ª Petrogal - 867/22

10/11/2022



**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Procedimento	Ref.ª Ajuste Direto n.º 298/2022 - PAQ n.º 2322/2022/DITEM da Câmara Municipal de Setúbal - Acordo Quadro AQ-CR-2019	
Entidade	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	NIPC 501294104
Morada	PRAÇA DO BOCAGE	
Localidade	SETÚBAL	
Código Postal	2900-276	SETÚBAL

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**Combustíveis Rodoviários**

Preços ESPAP	Aditivado
	Gasóleo Evologic
Lote 5 Semana de 10 a 16 Novembro	1,643
Descontos Unitários €/L	0,230

Aditivado Com aditivos de performance. Aditivação suplementar para maior proteção do motor, maior proteção do ambiente, melhor estabilidade do combustível, maior disponibilidade de potência, menores consumos. (Combustíveis aditivados conforme Lei 6/2015 - alíneas a) e b) do Artigo 2º).

Preço Base **984 000,00 €** novecentos e oitenta e quatro mil euros

Aos valores apresentados acrescerá o valor da taxa de IVA à taxa legal em vigor de 23% (vinte e três por cento).

**Observações:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Faturação (Período)  Prazo de Pagamento (Dias)  De acordo com as peças do concurso

**ENTREGA / TRANSPORTE**

Prazo de entrega - 24 horas.

Exceionalmente e em caso de comprovada urgência, poderemos entregar o produto no mesmo dia desde que o pedido seja feito até às 12 horas desse dia. O centro de receção de pedidos funciona nos dias úteis de 2ª a 6ª feira entre as 9 e as 18 horas. As encomendas são satisfeitas no prazo de 24 horas, se o pedido for efetuado até às 12 horas do dia útil anterior à data de entrega. As encomendas deverão ser feitas através do endereço eletrónico galp.pedidos@galp.com ou através do tel. 808 280 280. O transporte é por conta e risco da Petrogal, sem qualquer encargo para o cliente, para entregas com fornecimento de documentação de pesagem e acompanhado da guia de entrega do produto.

Podendo ter influência na qualidade final dos combustíveis, a Petrogal garante a qualidade/conformidade do transporte através da contratação de empresas certificadas. Por outro lado, segundo as normas Internas da Petrogal, todos os veículos são inspeccionados antes e após a carga e no percurso. Informamos também que os bocais de saída e as tampas superiores dos compartimentos das cisternas são sempre selados e numerados.

A Petrogal assegura a distribuição do Gasóleo através da subcontratação da generalidade das empresas de transporte existentes no País, cujos veículos estão ao seu serviço em regime de exclusividade que são devidamente qualificados para o efeito, possuindo seguros de responsabilidade civil ilimitada adequados à atividade de transporte de matérias perigosas.

**DESCARGA DOS PRODUTOS**

A Petrogal efetuará pelos próprios meios a descarga dos produtos e manterá sempre limpo o local de eventuais derrames.

**GESTORES DO CONTRATO**

Serviço de Apoio ao Cliente - galp.empresas@galp.com; Tfl. 808 280 280; Encomendas: galp.pedidos@galp.com  
 Paulo Fernandes Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 6º Piso, 1600-209 Lisboa; email: paulo.fernandes@galp.com; Tlm: 917 330 897



### EQUIPAMENTO

Não está prevista instalação de Equipamentos.

### DIVERSOS

### PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é válida pelo período fixado nas peças do procedimento ou, em caso de omissão, de acordo com o Código de Contratação Pública (Artigo 65.º - 66 dias). Terminado este prazo a Petrogal S.A. reserva-se o direito de alterar as condições apresentadas.

Atentamente,  
Petrogal S.A.

**Esclarecimentos do Procedimento Ajuste Direto n.º 298/2022 - PAQ n.º 2322/2022/DITEM**

<b>Questão</b>	25/11/2022 16:09 - Câmara Municipal de Setúbal - Suplente
<b>Anexos</b>	Sem anexos

Exmos. Senhores,

Solicitamos que nos esclareçam se ao valor 1,6430 €/Lt, se aplica o desconto 0,2300 €, ficando o gasóleo a 1,4130 €/ Lt.

Solicitamos ainda que nos informem se este valor é para gasóleo simples ou aditivado.

Com os melhores cumprimentos

O júri

<b>Resposta</b>	25/11/2022 17:20 - PETROGAL, S.A.
<b>Anexos</b>	Sem anexos

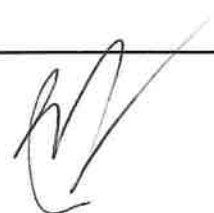
Exmos. Senhores,

De acordo com o a alínea b) do ponto 7 do convite, a nossa proposta o desconto 0,230€/l é aplicado aos preços ESPAP que variam semanalmente, sendo nessa semana de 1,643€/l para o gasóleo evologic (aditivado) que depois de aplicado o desconto é de 1,4130€/l tal como mencionam.

A proposta foi realizada para Gasóleo Evologic (aditivado).

Com os melhores cumprimentos,

Petrogal S.A.



[Assinatura  
Qualificada]  
Valdemar Manuel  
Messias Alexandre

Assinado de forma digital  
por [Assinatura  
Qualificada] Valdemar  
Manuel Messias Alexandre  
Dados: 2022.11.09  
15:36:25 Z



## PROPOSTA

VALDEMAR MANUEL MESSIAS ALEXANDRE de nacionalidade portuguesa com domicílio profissional no Lagoas Park – Edifício 3, 2740-244 Porto Salvo na qualidade de representante legal da Empresa BP PORTUGAL, S.A. com sede na morada acima mencionada devidamente mandatado para o efeito, depois de ter tomado conhecimento do Convite para apresentação de proposta para o procedimento com a referência nº. **298/2022 - PAQ. n.º 2322/2022/DITEM para o fornecimento contínuo de gasóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano 2022/2023, ao abrigo do Lote 5 – fornecimento a granel, em Portugal Continental, do Acordo Quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários – AQ-CR-2019, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), promovido pelo Município de Setúbal, obriga-se a fornecer os bens de harmonia com o caderno de encargos, nas seguintes condições:**

### Acordo Quadro nº. AQ-CR-2019

#### Lote 5:

<b>Tipo de Combustível</b>	<b>Desconto unitário</b>	<b>Preço de Referência ESPAP (semanal de 03/11/22 a 09/11/22)</b>	<b>Preço unitário do combustível por litro</b>
Gasóleo Simples	0,1788 €	1,6645 €	1,4857 €
Gasóleo Aditivado	0,1788 €	1,7321 €	1,5533 €
Preço total da proposta	<b>O preço total do desconto é de 984.00,00€ (Novecentos e oitenta e quatro mil Euros)</b>		

***Aos valores apresentados não está incluída a taxa de IVA legal em vigor de 23%, a qual terá de ser acrescentada ao total da proposta.***



### Condições de Pagamento

O prazo de pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das faturas.

### Equipamento e Manutenção

A BP Portugal, S.A., não instalará qualquer tipo de equipamento ou efetuará qualquer tipo de trabalho de reconstrução ou beneficiação na instalação de armazenagem de combustível.

A manutenção é da inteira responsabilidade do Município de Setúbal.

### Prazos de Entrega

Entrega no dia útil subsequente seguintes desde que o pedido seja feito até às 12h do dia anterior.

**A proposta apresentada é válida de acordo com o número 20 do Convite.**

O responsável para contactos no âmbito do contrato é o seguinte:

Rui Girão

Contacto: 21 297 91 65

E-mail: [rui.girao@bp.com](mailto:rui.girao@bp.com)

Porto Salvo, 09 de Novembro de 2022.

Pela BP PORTUGAL, S.A.

Valdemar Alexandre

[Assinatura  
Qualificada]

Valdemar  
Manuel  
Messias  
Alexandre

Assinado de forma  
digital por  
[Assinatura  
Qualificada]  
Valdemar Manuel  
Messias Alexandre  
Dados: 2022.11.09  
15:36:44 Z





REPSOL PORTUGUESA, LDA.  
NIF: 500 246 963  
Avenida José Malhoa, 16 – 8º  
1099-091 LISBOA

Data: 10 de novembro de 2022  
Ref: Repsol/221110  
MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## PROPOSTA

A/c Exmo. Sr. Presidente do MUNICÍPIO DE SETÚBAL

**ASSUNTO:** RESPOSTA AO VOSSO PROCEDIMENTO "FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL E DA COMPANHIA DA BOMBEIROS SAPADORES DE SETÚBAL, NO ANO DE 2022/2023, AO ABRIGO DO LOTE 5 DO ACORDO QUADRO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS – AQ-CR-2019, PROMOVIDO PELA ESPAP"

Exmos. Senhores,

Comunicamos a vossas excelências a nossa Proposta comercial para fornecimento de combustíveis líquidos da Repsol ao MUNICÍPIO DE SETÚBAL.

### 1. VALOR BASE

Foi por vossas excelências estimado que os consumos são:

Preço Base Repsol Gasóleo Simples – 984.000,00 €

### 2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

O DESCONTO PROPOSTO para o fornecimento de Gasóleo Simples, a granel, é o constante no quadro seguinte:

Combustíveis Rodoviários	Preço referência ESPAP para Gasóleo Simples 03/11 a 09-11-2022 (€/litro)*	Proposta de Desconto (€/litro)*	TOTAL*
Gasóleo Simples	1,676 €	0,135 €	984.000,00 €

\*Valores excluídos de IVA

#### Gasóleo Simples

O Preço de referência do Gasóleo Simples divulgado pela ESPAP publicado para a semana de **03-11-2022 a 09-11-2022**, é de 1,676 €/Lt. (mil seiscentos e setenta e seis milésimos de euro por litro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, isto é, 0,385 €/Lt. (trezentos e oitenta e cinco milésimos de euro por litro). Sobre o preço base de referência fixado oficialmente, excluído de IVA, incidirá o seguinte desconto, durante o período de vigência do contrato:



REPSOL PORTUGUESA, LDA.  
NIF: 500 246 963  
Avenida José Malhoa, 16 – 8º  
1099-091 LISBOA

Data: 10 de novembro de 2022  
Ref: Repsol/221110  
MUNICÍPIO DE SETÚBAL

- **0,135 €/Lt.** (cento e trinta e cinco milésimos de euro por litro);

Em conformidade, o preço final, ao preço atual, será o seguinte:

- **1,541 €/Lt.** (mil quinhentos e quarenta e um milésimos de euro por litro);

#### Preço Global do Procedimento

O valor global para este produto será de 984.000,00 € (novecentos e oitenta e quatro mil euros e zero cêntimos), excluído de IVA. Ao preço acresce o IVA, à taxa legal em vigor, presentemente de 23%.

Durante o prazo de vigência do contrato, o valor a pagar por litro de combustível, é o resultante da aplicação do desconto proposto sobre o Preço de referência semanal do Gasóleo Simples publicado pela ESPAP, na semana do abastecimento. O desconto proposto é fixo durante o prazo de vigência do contrato independentemente das quantidades efetivamente entregues.

### **3. Faturação e Prazo de Pagamento**

A faturação é diária, e a sua liquidação será efetuada conforme Caderno de Encargos.

#### **3.1. Pagamento**

Os nossos fornecimentos deverão ser liquidados por DAC ou Transferência Bancária;

### **4. LOGÍSTICA**

#### **4.1. Equipamento**

Não aplicável.

#### **4.2. Transporte**

As condições comerciais apresentadas incluem o custo de transporte;

#### **4.3. Fornecimentos**

A fim de ser possível uma boa programação das entregas/levantamentos, agradecemos que a requisição do produto nos seja feita com uma antecedência de 1 dia útil relativamente à data prevista para entrega, por Fax, para o CRC – Centro de Relação com o Cliente, através do nº +351 21 353 21 21 ou correio eletrónico: [crc.portugal@repsol.com](mailto:crc.portugal@repsol.com); o prazo de entrega será considerado de 24 horas após a encomenda, sempre que esta seja efetuada até às 12:00.



**REPSOL PORTUGUESA, LDA.**  
**NIF: 500 246 963**  
**Avenida José Malhoa, 16 – 8º**  
**1099-091 LISBOA**

Data: 10 de novembro de 2022  
Ref: Repsol/221110  
MUNICÍPIO DE SETÚBAL

#### 4.4. Serviços de Apoio

Os nossos clientes beneficiam do apoio prestado pelo Laboratório de Controlo de Qualidade da Repsol Portuguesa, LDA, localizado nas instalações da Banática e acreditado pelo IPQ, segundo a norma de referência NP EN ISO/IEC 17025. Podem ainda beneficiar de visitas regulares do nosso veículo de Assistência Técnica, que inclui o Laboratório Móvel Repsol, para assegurar o Controlo de Qualidade no local de acondicionamento do produto.

#### 5. GARANTIAS / PLAFOND DE CRÉDITO (de acordo com o regime normativo da Repsol)

Nada a assinalar;

#### 6. VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme Convite;

#### 7. VÍNCULO

Conforme Caderno de Encargos;

#### 8. PESSOA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O nosso Gestor, Sérgio Rodrigues (Telemóvel +351 967 082 924; [s.rodrigues@repsol.com](mailto:s.rodrigues@repsol.com)) em nome da Repsol Portuguesa, LDA.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração e estima.

Lisboa, 10 de novembro de 2022

Pela REPSOL PORTUGUESA, LDA

**JOAQUIM  
MANUEL  
LOPES  
FIGUEIREDO  
DOS REIS**

Digitally signed by JOAQUIM  
MANUEL LOPES FIGUEIREDO  
DOS REIS  
DN: c=PT, ou=Certificate Profile -  
Qualified Certificate, o=Repsol,  
ou=Direção,  
c=PT, email=jlopes@repsol.com,  
o=REPSOL PORTUGUESA, LDA,  
ou=Entidade - PROVISOR,  
email=provisor@repsol.com,  
cn=Joaquim Manuel Lopes  
Figueiredo dos Reis,  
serial=2022111017191812

(Joaquim Manuel Lopes Figueiredo dos Reis)